



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N° 044/2025 **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 077/2025**

CONTRATANTE (UASG): MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA (987985).

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada na realização de shows pirotécnicos.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 159.681,55 (Cento e cinquenta e nove mil, seiscentos e oitenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 23/06/2025 às 09h00min (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO: NÃO

PLATAFORMA DE PREGÃO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES COMPRASGOV	6
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	8
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	9
7. DA FASE DE JULGAMENTO	13
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	15
9. DOS RECURSOS	22
10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA	23
11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	24
12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	24
13. REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO	25
14. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS	27
15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	28
16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	31
17. DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO	31
18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	32



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2025

Torna-se público que a Prefeitura do Município de Cafelândia, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº. 78.121.878/0001-72, sediada na Rua Vereador Luiz Picoli, 299 - Centro, Cafelândia - PR, 85415-000, por meio do setor de compras e licitações realizará licitação, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é o Registro de preços para contratação de empresa especializada na realização de shows pirotécnicos, em lote único e com entregas parceladas, incluindo o fornecimento dos fogos de artifício, transporte, montagem, disparo e desmontagem dos equipamentos, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Cafelândia/PR, conforme as condições, quantidades e exigências descritas neste Edital e em seus anexos.

1.2. *A licitação será dividida em um LOTE ÚNICO.*

1.3. *Em caso de divergência existente entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados na página eletrônica da plataforma de licitação www.gov.br e as especificações constantes no Termo de Referência, PARA EFEITO DE PROPOSTA, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO prevalecerão às do Termo de Referência.*

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado, que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, para o respectivo cadastramento junto ao SICAF e COMPRASGOV e que desempenhem atividade compatível com o objeto desta Licitação.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1.aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2.autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3.empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4.pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5.aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6.empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES COMPRASGOV

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para recebimento da proposta.
- 4.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

4.3.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele lote;

4.3.2. Nos lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a data e horário fixado para recebimento das propostas.

4.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.8.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.8.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

4.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.7 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência,



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.7.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante na proposta preenchida no sistema, sendo que os documentos anexados serão disponibilizados apenas após a fase de lances.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item/lote.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$0,01 (um centavo)**.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **“ABERTO”**.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 6.20.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.20.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.20.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.20.4.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas úteis (horário de funcionamento), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.20.5.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

7.2.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#), deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2. Habilitação Jurídica:

8.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

8.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.2.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#);

8.2.8. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#);

8.2.9. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165);

8.2.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (Cartão CNPJ);

8.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.~

8.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4. Qualificação Econômico-Financeira:

8.4.1. No presente processo licitatório não será exigida qualificação Econômico-Financeira.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8.5. Qualificação Técnica ou Requisitos do Objeto:

11.1.1 Apresentação de ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, de que a empresa proponente prestou satisfatoriamente serviços de Espetáculo pirotécnico e fornecimento semelhante em materiais ao requerido neste edital. Contendo ainda a identificação e função do signatário, que indicará o nome, data e local do evento, o serviço prestado pela empresa e/ou os quantitativos de material utilizados.

11.1.2 Apresentação de (no mínimo) 02 (duas) Carteiras e seus respectivos 02 (dois) Alvarás para Blaster Pirotécnico no Estado do Paraná (BCPI-PR Polícia Civil-DEAM) com validade explícita. Ambos dos artífices peritos que serão efetivamente os responsáveis pelas possíveis execuções dos shows em datas concomitantes (caso se configurem). - Conforme LEI ESTADUAL 13.758 - 10 de setembro de 2002, Seção VI – Art. 28 e Seção VII – Art. 32; e DECRETO FEDERAL nº 10.030 de 30 de setembro de 2019, Capítulo II – Art. 14, § 2º item IV.

11.1.2.1 Comprovação de vínculo empregatício entre os profissionais da alínea 11.8.2 e a proponente, poderá ser mediante: a) Registro em carteira de trabalho; b) No caso de dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou próprio contato social; c) Contrato de trabalho ou de prestação de serviço.

11.1.3 Apresentação dos Certificados de Brigadistas dos mesmos Blasters pirotécnicos apresentados no item anterior (11.8.2) como responsáveis pelos shows a serem executados, com as disciplinas de prevenção e combate a incêndios e primeiros socorros constantes a carga de 48h mínimas [exigidas ao Grupo L (Explosivos), Grau de risco (Elevado) - Nível de treinamento (Intermediário)] - Conforme LEI ESTADUAL 13.758 - 10 de setembro de 2002, Subseção II – Arts. 20 e 16 "caput" e seu parágrafo único; CORPO DE BOMBEIROS - PMPR NPT 017 CSCIP de dezembro 2017; ABNT NBR 14276 de 29 de dezembro de 2006.

11.1.4 Apresentação da Licença de operação Estadual da empresa fornecida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná – (Alvará da Polícia Civil – DEAM PR) para as atividades respectivas de: Depositar, comercializar (atacado ou varejo), transportar e utilizar produtos pirotécnicos e controlados no Estado do Paraná (códigos 2.3; 2.5; 2.6; 2.9 e 2.10 da Lei Estadual nº 20.936 de 17/12/2021) - Conforme LEI ESTADUAL 13.758 - 10 de setembro de 2002, Seção II – Art. 8 e seu parágrafo único.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

11.1.5 Apresentação da Licença Estadual veicular específica "do veículo" (Alvará da Polícia Civil – DEAM PR) que será usado para o transporte de produtos controlados no Estado do Paraná, (código 2.6 da Lei Estadual nº 20.936 de 17/12/2021) exigido(s) no transporte do objeto, que ainda deverá ser acompanhado obrigatoriamente dos específicos Certificados para o Transporte de Produtos Perigosos (CIPP) e de Inspeção veicular (CIV) fornecidos em vistoria do INMETRO, devendo ambos estar em perfeita validade. Bem como ainda, apresentar a Habilitação (CNH) constando da permissão em "Curso Especial para Transporte de Produtos Perigosos" (CETPP) do referido motorista vinculado a proponente. Tal veículo deverá ainda ser de propriedade ou de comprovado e legal vínculo com a empresa proponente (responsabilidade civil e criminal no contrato de transporte). Conforme LEI ESTADUAL 13.758 - 10 de setembro de 2002 Seção V- Art. 25 e parágrafo único; INMETRO 457/08 e todas as demais Resoluções ANTT para o transporte de cargas de produtos perigosos.

11.1.6 Apresentação do Certificado de Registro Federal (CR junto ao Exército Brasileiro) com as explícitas atividades com PCE do tipo Pirotécnico (fogos de artifício) de COMÉRCIO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ARMAZENAGEM, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE, UTILIZAÇÃO E EMPREGO DE PIROTÉCNICOS DE USO PERMITIDO e UTILIZAÇÃO E EMPREGO DE PIROTÉCNICOS USO RESTRITO nos termos do Exército Brasileiro, para comprovação de permissão de uso, transporte e depósito (em Zona Rural) legalizado para produtos controlados. Devendo estar em plena validade e "apostilado o endereço do depósito", bem como, acompanhado do ANEXO deste CR demonstrando se a capacidade autorizada de armazenagem quantitativa para "Fogos de Artifício" é compatível com o volume/peso requerido ao material pirotécnico contido no Objeto deste Edital - Conforme DECRETO FEDERAL nº 10.030 de 30 de setembro de 2019; PORTARIA Nº 56 - COLOG, DE 05 DE JUNHO DE 2017 (Exército Brasileiro) Art. 2º; 3º e 4º e demais normativas e regulamentações técnicas complementares no ato da licitação.

11.1.7 Apresentação dos Certificados dos Licenciamentos Eletrônicos junto ao Corpo de Bombeiros-PMPR específicos para o ramo de Fogos de artifício (Explosivos) e para ambas as categorias necessárias (L1-Comércio e L3-Depósito), mediante a apresentação dos CVCBs e CLCBs tanto da Matriz (Loja de fogos/Escritório) quanto da Filial (Depósito obrigatório em Zona Rural) no Estado do Paraná, com as validades destes plenas e explícitas - Conforme LEI ESTADUAL 16.575 de 28 de setembro de 2010 e COBOM-PMPR Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico (CSCIP) Capítulo I - Art. 1.

11.1.8 Apresentação do Certificado (ou de Dispensa) de Licenciamento Ambiental emitido por órgão ambiental estadual para o local de depósito



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

(obrigatório em Zona Rural) que consta como onde a empresa exerce as atividades comerciais específicas e relacionadas aos PCEs do tipo Pirotécnicos (fogos de artifício) e de seus serviços de armazenagem, montagem e desmontagem e de gestão de geração de resíduos sólidos pela atividade. Conforme LEI ESTADUAL 13.758 - 10 de setembro de 2002, Seção VII – Art. 32, § 2º; e o disposto na LEI ESTADUAL nº 12.493/1999 e no Decreto Estadual nº 6.674/2002 LEI FEDERAL nº 9605/98, e seus Decretos reguladores.

11.1.9 Apresentação do Plano de Emergência Contra Incêndio – PEI da empresa completo, o qual deverá estar em dia, assinado e validado por responsável técnico com registro mínimo de Técnico de Segurança do Trabalho, respectiva anotação de responsabilidade técnica, conforme Corpo de Bombeiros – PMPR NPT 016 de 2012 e NR 23 e suas atualizações.

11.1.10 Apresentação de Prova de qualificação técnica, onde a proponente deverá emitir Certidão Jurídica do CREA/PR declarando que possui profissional habilitado (engenheiro) com atribuição de emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica pelos serviços necessários aos projetos de PREVINCÊNDIO (PSCIP-EOT) COBOM-PMPR para Show pirotécnico.

8.5.1. Declaração responsabilizando-se por qualquer dano causado ao Contratante ou a terceiros quando for à empresa que virá a fazer as montagens e a execuções dos espetáculos oficiais. (Se for necessário e caso configure a natureza legal de “Show Pirotécnico”, conforme os calibres requeridos (se acima de 3 polegadas) e quantidades solicitadas, do contrário, o Município por si mesmo irá prover o disparo responsável dos itens que se encerram nas Classes C ou D de venda livre e Uso permitido ao consumidor, que ora também são adquiridos).

8.6. Declarações:

8.6.1. Declarações Unificadas (conforme Anexo IV do Edital).

8.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.8. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor,



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

- 8.9.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 8.10.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.11.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.12.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.13.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 8.13.1.** Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 8.14.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 8.15.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.16.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

- 8.17.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais em plataformas ou cadastros (PNCP, SICAF, COMPRASGOV) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 8.18.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação/inabilitação.
- 8.19.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.20.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.20.1.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo no máximo, duas horas úteis, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.21.** A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.21.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.22.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):
- 8.22.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.22.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.23.** Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro, poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica,



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.24. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.20.1.

8.25. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo quinze minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.4.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.4.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.cafelandia.pr.gov.br/>

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada, no e-mail a ser informado no chat, no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à CONTRATADA, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a CONTRATADA.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (**limitada a 02 (duas) casas após a vírgula**) e o valor global em algarismos e por extenso.

10.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

12.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

12.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ATA, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021 prorrogável, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

12.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

13. REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida na letra "d" do inciso II, do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

13.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

13.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

13.5. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos ou instrumentos equivalentes com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

13.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata.

13.7. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

13.8. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo a análise dos preços pela Planejamento de Compras e a deliberação a respeito do pedido pelo Gestor de Contratos.

13.9. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
- b) Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
- c) Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original na época da apresentação das propostas;
- d) Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, etc.

13.10. Faculta-se a juntada à proposta de preços de orçamentos de fornecedores, com a intenção de se comprovar aumento de preços em eventual solicitação de revisão.

13.11. Nos casos em que restem dúvidas quanto à comprovação do desequilíbrio por parte da Detentora da Ata, a Administração Pública poderá solicitar documentação complementar.

13.12. Em conformidade com os preceitos legais e visando assegurar a manutenção das proporções entre o "*valor registrado*" e o "*valor de mercado*", no contexto de deliberações pertinentes, será efetuada uma pesquisa para determinação do novo "*valor de mercado*". **Para efeito de preservação das referidas proporções, será aplicado o desconto concedido pela empresa na data da licitação, sendo este último considerado como fator ajustador na determinação do valor final a ser adotado para a deliberação em questão.** Tal procedimento busca garantir a conformidade com os princípios legais vigentes, bem como a transparência e equidade no processo decisório.

13.13. Se não houver prova efetiva de desequilíbrio econômico-financeiro e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

13.14. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem acima, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

13.15. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a revisão do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

13.16. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço revisado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

13.17. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

14. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

- a) For liberado;
- b) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- e) Não aceitar o preço revisado pela Administração.

14.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- a) Pelo decurso do prazo de vigência;
- b) Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- c) Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- d) Por razões de interesse público, devidamente justificadas.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

14.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.4. O fornecedor ou prestador será notificado pessoalmente para apresentar defesa no prazo de cinco dias, a contar do recebimento da comunicação.

14.5. A notificação poderá ser feita por meio eletrônico.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
- b) Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para sua celebração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou execução da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

15.2.1. Advertência, quando o Fornecedor der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

15.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

15.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

15.2.4. Multa:

15.2.4.1. Moratória de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

15.2.4.2. Moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

15.2.4.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão da Ata de Registro de Preços dela derivados por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

15.2.4.4. Compensatória de 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

15.3. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração (art. 156, §9º).

15.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

15.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

15.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao Fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

15.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Fornecedor, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.8. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

15.9. A Administração deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

15.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

15.11. Os débitos do Fornecedor para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo fornecimento ou de outros contratos administrativos que o fornecedor possua com o mesmo órgão ora contratante.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos e-mail's adriano.compras@cafelandia.pr.gov.br e juliana.gomes@cafelandia.pr.gov.br.

16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro ou Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

16.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

17.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto Municipal nº 720, de 05 de outubro de 2015. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

18.9. Em caso de divergência existente entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados na página eletrônica da plataforma de licitação www.gov.br e as especificações constantes no Termo de Referência, PARA EFEITO DE PROPOSTA, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO prevalecerão às últimas.

18.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.cafelandia.pr.gov.br/>.

18.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 18.11.1.** ANEXO I - Termo de Referência
- 18.11.2.** ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar
- 18.11.3.** ANEXO III – Modelo de Proposta
- 18.11.4.** ANEXO IV – Declaração Unificada
- 18.11.5.** ANEXO V – Minuta de Ata de Registro de Preços

Cafelândia/PR, 29 de maio de 2025.

EVERTON DOBERSTEIN

Secretário Municipal de Esporte e Lazer



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE SHOW PIROTÉCNICO.

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Serviço de empresa especializada na execução de show pirotécnico, em lote único, com entrega de forma parcelada, abrangendo o fornecimento dos fogos de artifício, transporte, montagem, disparo e desmontagem dos equipamentos, destinados a atender às demandas da **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Cafelândia/PR**, especialmente durante a realização de eventos institucionais, culturais, comemorativos e esportivos.

O objeto enquadra-se na categoria de **bens e serviços comuns**, nos termos do artigo 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo, portanto, passível de contratação por meio de **licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica**, adotando-se o critério de julgamento pelo **menor preço por lote**.

Será adotado o **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, que possibilita a formalização de **Ata de Registro de Preços**.

A **vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser **prorrogada**, conforme o interesse da Administração e nos termos da legislação vigente, visando assegurar o **atendimento contínuo e eficiente das demandas do Município de Cafelândia/PR**.

1.1. ITENS A SEREM LICITADOS

LOTE ÚNICO

SHOW PIROTÉCNICO					
ITEM	Descrição do objeto	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	TORTA EM LEQUE V EM 56 TUBOS DE 30MM (D.I.) PROFISSIONAL E DE MENOR RUÍDO - EFEITOS SENDO:	03	UND	R\$1.438,33	R\$ 4.314,99



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

	BORBOLETAS SOBE E DESCE COM ASAS EM BROCADE DOURADA E ANTENAS CENTRAIS EM ONDAS VERMELHAS - 12 SEGS.				
02	TORTA EM LEQUE 9X10 EM 90 TUBOS DE 30MM (D.I.) PROFISSIONAL E DE MENOR RUÍDO - EFEITOS SENDO: GIRO PRATEADO E ESTROBO VERMELHO ENTREMEIO ESTROBO BRANCO COM VERMELHO, ALTERNA TEMPESTADE - 27 SEGS.	03	UND	R\$ 2.567,00	R\$ 7.701,00
03	TORTA EM LEQUE C EM 130 TUBOS DE 32MM (D.I.) PROFISSIONAL E DE MENOR RUÍDO - EFEITOS SENDO: TALOS PRATEADOS DUPLOS SAINDO DO CENTRO PARA AS PONTAS E ALTERNA - 27 SEGS.	02	UND	R\$ 3.096,00	R\$ 6.192,00
04	TORTA EM LEQUE Z EM 130 TUBOS DE 32MM (D.I.) PROFISSIONAL E DE MENOR RUÍDO - EFEITOS SENDO: SAÍDAS DE 3 CAMADAS SIMULTÂNEAS COMPOSTAS DE MINAS AZUIS, COMETAS TREMULANTES E VASOS EM ESTROBO VERDE - 10 SEGS.	02	UND	R\$ 3.070,67	R\$ 6.141,34
05	TORTA EM LEQUE W E C EM 135 TUBOS DE 32MM (D.I.) PROFISSIONAL E DE MENOR RUÍDO - EFEITOS SENDO: SOBE E DESCE EM "C" DE ASAS LATERAIS EM GIRO PRATA COM ESTROBO VERDE E CENTRO EM "W" PALMEIRA DOURADA COM ESTROBO AMARELO - 9 SEGS.	02	UND	R\$ 3.165,67	R\$ 6.331,34
06	TORTA EM LEQUE W EM 180 TUBOS DE 32MM (D.I.) PROFISSIONAL E DE MENOR	02	UND	R\$ 4.280,00	R\$ 8.560,00



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

	RUÍDO - EFEITOS SENDO: LATERAIS COMETA BROCADA E MEIO TRAÇANTE AZUL E SAÍDA ABELHAS PRATEADAS - 18 SEGS.				
07	TORTA EM LEQUE E Z EM 205 TUBOS DE 20MM (D.I.) PROFISSIONAL E DE MENOR RUÍDO - EFEITOS SENDO: PÉROLAS EM TRAÇANTES ROSA E AMARELO COM TEMPESTADE E APITOS PRATEADOS ALTERNADOS - 15 SEGS.	04	UND	R\$ 2.010,67	R\$ 8.042,68
08	PLACA EM LEQUE EM W DE 03 TUBOS DE 1.5 POLEGADAS (38MM) PROFISSIONAL - EFEITOS SENDO: TUBOS DA ESQUERDA: COMETA VIOLETA; TUBOS DO MEIO: COMETA AMARELO; TUBOS DA DIREITA: COMETA AZUL - 03 SEGS.	12	UND	R\$ 86,33	R\$ 1.035,96
09	PLACA EM LEQUE EM FAN 09 TUBOS DE 1.5 POLEGADAS (38MM D. I.) PROFISSIONAL - EFEITOS SENDO: 04 VASOS KAMURRO PARA PONTA AZUL; 04 MINAS TREMULANTE (GLITTER DOURADO) E COMETAS AZUIS - 03 SEGS.	08	UND	R\$ 263,67	R\$ 2.109,36
10	PLACA EM LEQUE EM W DE 03 TUBOS DE 1.8 POLEGADAS (45MM D.I.) PROFISSIONAL - EFEITOS SENDO: VASO AZUL, TRAÇANTE AZUL PARA ABERTURA CRISÂNTEMO AZUL - 03 SEGS.	12	UND	R\$ 80,67	R\$ 968,04
11	PLACAS EM LEQUE EM FAN 10 TUBOS 30MM (D.I.) PROFISSIONAL - EFEITOS SENDO: 2 ESTÁGIOS (2X5) - MINAS BROCADAS EM	05	UND	R\$ 277,00	R\$ 1.385,00



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

	CONJUNTO COM METEOROS COLORIDOS VERMELHOS, VERDES, AZUIS, AMARELOS E VIOLETAS.				
12	PLACAS EM LEQUE EM FAN 13 TUBOS 30MM (D.I.) PROFISSIONAL - EFEITOS SENDO: 01 TRAÇANTES VERMELHOS PARA TEMPESTADE; 01 TRAÇANTE ESTROBO VERDE E PEONYS ARCO-ÍRIS E 01 TRAÇANTES GLITTER PRATA PARA CRISÂNTEMO ROSA.	03	UND	R\$ 312,33	R\$ 936,99
13	CANDELAS MONOTIRO (SINGLE SHOT) DE 1.2 POLEGADAS (30MM) PROFISSIONAL (TEMPO ZERO) - EFEITOS SENDO: 32 TRAÇANTES CRACKER COM TITÂNIO; 32 MINAS EM BROCADE DOURADA (BROCADE CROWN); 32 TRAÇANTES PRATA COM CALDA TITÂNIO; 32 TRAÇANTES VERMELHO COM MINA AZUL; 32 TRAÇANTES VIOLETA COM MINA ESTROBO VERDE; 32 TRAÇANTES AMARELO COM MINA VERMELHA; 32 TRAÇANTE ROSA COM APITOS PRATEADOS E 32 MINAS EM TURBILHÃO GIRATÓRIO PRATEADO (SILVER SPINNERS).	256	UND	R\$ 50,00	R\$ 12.800,00
14	CANDELAS MONOTIRO (SINGLE SHOT) DE 1.8 POLEGADAS (45MM) PROFISSIONAL (TEMPO ZERO) - EFEITOS SENDO: 10 MINA TREMULANTE PARA ROSA; 10 MINA CROSSETE AZUL; 10 MINA BRANCA; 10 MINA ESTROBO VERMELHO; 10 TRAÇANTE ONDA VIOLETA	60	UND	R\$ 63,33	R\$ 3.799,80



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

	COM MINA CRACKER E 10 TRAÇANTE ONDA AMARELA COM MINA AZUL.				
15	CANDELAS ROMANAS DE 1.2 POLEGADAS (32MM) COM 8 DISPAROS PROFISSIONAL (TEMPO ZERO) - EFEITOS SENDO: 06 TRAÇANTE ONDA VERMELHA COM MINA VERMELHA; 06 TRAÇANTE AZUL COM CAUDA DOURADA COM MINA AZUL.	12	UND	R\$ 278,00	R\$ 3.336,00
16	CANDELAS ROMANAS DE 1.5 POLEGADAS (38MM) COM 8 DISPAROS PROFISSIONAL (TEMPO ZERO) - EFEITOS SENDO: 06 TRAÇANTE VIOLETA COM CAUDA CREPITANTE COM MINA VIOLETA; 06 TRAÇANTE PONTA LARANJA COM CAUDA ESTROBO VERDE.	12	UND	R\$ 318,67	R\$ 3.824,04
17	CONJUNTO DE 50 MORTEIROS DE 2 POLEGADAS (D.I.) PROFISSIONAL (DISPARO COM INICIADOR INDIVIDUAL UMA A UM) - EFEITOS SENDO: 25 PEONYS VERMELHO COM MINA VERMELHA E TRAÇANTE; 25 PEONYS VERDE COM MINA VERDE E TRAÇANTE; 25 PEONYS BRANCO COM MINA BRANCA E TRAÇANTE E 25 DÁLIAS MISTAS COM TRAÇANTE DE APITO COM TITÂNIO.	04	UND	R\$ 2.362,00	R\$ 9.448,00
18	CONJUNTO EM V (12X2) DE 24 MORTEIROS DE 2,5 POLEGADAS (D.I.) PROFISSIONAL (DISPARO COM INICIADOR INDIVIDUAL UMA A UM) - EFEITOS SENDO: 12 ANÉIS/ARO DE SATURNO; 12 COROAS	03	UND	R\$ 2.262,33	R\$ 6.786,99



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

	BROCADAS; 12 PEONY E MINA AMARELO E 12 PEONY E MINA AQUA COM VIOLETA.				
19	CONJUNTO EM W (6X3) DE 18 MORTEIROS DE 3 POLEGADAS (D.I.) PROFISSIONAL (DISPARO COM INICIADOR INDIVIDUAL UMA A UM) - EFEITOS SENDO: 12 PEONY VERDE COM CENTRO PALMEIRA E TALO PRATA; 12 PEONY AZUL COM CENTRO PALMEIRA E TALO PRATA E 12 PEONY PRATA COM CENTRO VERMELHO E TALO PRATA.	03	UND	R\$ 1.702,67	R\$ 5.108,01
20	CONJUNTO DE 24 MORTEIROS DE 3 POLEGADAS (D.I.) PROFISSIONAL (DISPARO COM INICIADOR INDIVIDUAL UMA A UM) - EFEITOS SENDO: 08 METADE AMARELO METADE VERMELHO; 08 METADE AZUL MAR; METADE LARANJA; 08 METADE VERDE METADE VIOLETA; 08 BROcada PRATA PARA ESTROBO VERDE COM COMETA VERDE; 08 PEONY LARANJA E 08 CRISÂNTEMO CORES MISTAS COM CAUDA VIOLETA.	03	UND	R\$ 2.206,67	R\$ 6.620,01
21	CONJUNTO DE 12 MORTEIROS DE 4 POLEGADAS (D.I.) PROFISSIONAL (DISPARO COM INICIADOR INDIVIDUAL UMA A UM) - EFEITOS SENDO: 08 ANEL LARANJA PARA MIL FLORES VERDES COM TALO PRATA; 08 CRISÂNTEMO AZUL COM CENTRO PALMEIRA E TALO	03	UND	R\$ 2.160,00	R\$ 6.480,00



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

	PRATA E 08 CRISÂNTEMO BROCADE PARA PRATA COM TALO PRATA.				
22	KIT USO INTERNO E DE PROXIMIDADE (FOGOS INDOOR - MONTADO E FORNECIDO PRONTO, EM 16 PONTOS EM TRAVES DE ESTRUTURA DE ALUMÍNIO, (INCLUSO O DISPARO INTEGRALMENTE DISPARADO POR SISTEMA COMPUTADORIZADO AUTÔNOMO (TIMECODE SMTP/LTC) SINCRONIZADO POR SATÉLITE (GPS) E VIA RÁDIO, COM NO MÍNIMO 288 LINHAS DIRETAS DE DISPARO INDIVIDUAIS (NÃO SERÁ PERMITIDO O USO DE MESA DE DISPARO MANUAL, NEM MESMO SISTEMAS AINDA QUE DIGITAIS SEM A SINCRONIA POR SATÉLITE) – PARTE INTERNA (FOGOS INDOOR CERTIFICADOS) DISTRIBUÍDOS NA QUADRA EM 05 (CINCO) PONTOS EM ARMAÇÃO COM TRAVES DE ESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q30 – EFEITOS SENDO: 05 PEÇAS - SILVER JATO 3SEG X 6M PRATA COM PONTA VERMELHO (ENTRADA DO PAPAI NOEL); 05 PEÇAS - COLUNAS DE FOGO INSTANTÂNEO FIREBALL 50MM NA COR LILÁS; 05 PEÇAS - BENGALAS COLORIDAS STAGE COLOUR 30SEG SENDO: 04 AZUIS E 04 VERMELHAS (JUNTAS NA PIRA); 06 PEÇAS - JATO DE FOGO COLORIDO 20SEG X 1,5M SENDO: 02 AZUL, 02 VERDE E 02 ROXO (FRONTAL	02	UND	R\$ 23.880,00	R\$ 47.760,00



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

NA TRIBUNA); 06 PEÇAS – ABERTURAS FLASH RELÂMPAGOS (AIRBURST MÉDIO W/ SILVER CONCUSSION); 06 PEÇAS - SUPER GERBS FONTE COLORIDA 5SEG X 3M, SENDO: 02 VERDE, 02 VIOLETA E 02 VERMELHO (FRONTAL NO PALCO); 06 PEÇAS - SUPER GERBS FONTE DOURADA 30SEG X 3M (FRONTAL NO PALCO); 06 PEÇAS - GIRATÓRIO PRATA PONTAS COM CORES EM 4 ESTÁGIOS 25SEG (TRAVE EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO); 02 PEÇA - JET FLASH EM “W” COM 3 SILVER JET PRATA ½ SEGUNDO X 8M CADA; 05 PEÇAS - JET FLASH EM “V” COM 2 SILVER JET SUPER PRATA COM PONTAS AZUL E VERMELHO 3SEG X 6M CADA; 12 PEÇAS - MICRO MINAS EM “W” SENDO: 06 VIOLETAS, 06 CHERRYS (FRONTAL NO PALCO) 10 LANÇA CONFETES E 10 LANÇA SERPENTINAS; NA CONFRATERNIZAÇÃO DOS ATLETAS 16 SILVER GERBS 12X12 MONTADOS EM PERÍMETRO DE QUATRO FACES (5 GERBS POR FACE) NA METADE DA QUADRA NO ENTORNO DAS DELEGAÇÕES; INCLUSOS LOCAÇÃO E OPERAÇÃO DE DEMAIS EM ESTRUTURAS DE ALUMÍNIO PADRÃO Q30, COM DISPARO DA PIRA OLÍMPICA COM APLICAÇÃO GEL DE CHAMA COLORIDA VERDE NA MESMA. – PARTE EXTERNA NA DECLARAÇÃO				
--	--	--	--	--



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DE ABERTURA. (IMPERMEABILIZADOS PARA CHUVA) – EFEITOS SENDO: 01 SALVA DE 01 DE GIRÂNDOLA 1800 TIROS COM RESPOSTA TITÂNIO - 72 TUBOS DE 32MM (D.I.) PROFISSIONAL DE MENOR RÚIDO - 25 SEGS.				
VALOR TOTAL LOTE ÚNICO				R\$ 159.681,55

O valor total a ser licitado: **R\$ 159.681,55 (Cento e cinquenta e nove mil, seiscentos e oitenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).**

A escolha pela modalidade Pregão fundamenta-se na possibilidade de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, assegurando o cumprimento dos princípios da economicidade, eficiência e ampla competitividade, conforme estabelecido pela legislação vigente.

O prazo de vigência da ata de registro de preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial. Haverá a possibilidade de prorrogação por igual período, inclusive com a renovação dos quantitativos, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração.

Fica expressamente vedada a subcontratação do objeto.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Abaixo segue a fundamentação e descrição da necessidade:

Fundamentação: A fundamentação encontra-se no inciso XIII, artigo 6º da Lei 14.133/2021, por possuir padrão de desempenho e características gerais e específicas encontradas no mercado.

Necessidade: A demanda visa à formação de **Registro de Preços para o fornecimento eventual de serviço de show pirotécnico**, destinado a atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Cafelândia/PR**. O fornecimento será utilizado na realização de **eventos institucionais, culturais, comemorativos e esportivos**, promovidos pela Administração Pública Municipal.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

O Registro de Preço se faz necessária diante da **impossibilidade de execução direta pela Administração**, que não dispõe de estrutura física, equipamentos específicos, pessoal técnico qualificado, nem das **licenças e autorizações exigidas pelos órgãos competentes**, como Corpo de Bombeiros, Polícia Civil, Exército Brasileiro e órgãos ambientais.

O serviço é essencial para garantir o desenvolvimento adequado dos eventos oficiais, como **abertura de campeonatos, festas esportivas, comemorações e demais atividades que integram o calendário da Secretaria**, promovendo a **integração social, fortalecimento das tradições locais, incentivo à prática esportiva e à participação da comunidade**.

Dessa forma, visa assegurar que os eventos sejam realizados com **qualidade, segurança e em conformidade com as normas técnicas, ambientais e legais**, atendendo aos princípios da **eficiência, economicidade, publicidade e interesse público**.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na **formação de Registro de Preços** para o fornecimento serviço de Show Pirotécnico, destinados a atender as necessidades da secretaria municipal de Esporte e Lazer de Cafelândia/PR. O fornecimento será realizado conforme a demanda gerada por **eventos institucionais**.

Essa abordagem garante flexibilidade e eficiência na gestão de recursos públicos, permitindo que o serviço sejam adquiridos conforme a necessidade, sem a obrigatoriedade de aquisição de quantidades fixas. O **Registro de Preços** possibilita que a Administração Municipal adquira o serviço a preços competitivos, de acordo com as propostas mais vantajosas apresentadas, com a garantia de qualidade, pontualidade e conformidade com as normas sanitárias exigidas.

A contratação será realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, seguindo os critérios estabelecidos pela **Lei nº 14.133/2021**, visando promover a transparência, a celeridade e a ampla competitividade. O critério de julgamento será o **menor preço**,



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

alinhado com as melhores práticas de gestão pública e otimizando o uso dos recursos disponíveis.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

Além dos impactos ambientais descritos no item 16 do Estudo Técnico Preliminar eventualmente, devem ser observados os seguintes requisitos, conforme as diretrizes estabelecidas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- I. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício;
- II. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento;
- III. Dar preferência à equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo;
- IV. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas;
- V. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água;
- VI. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços;
- VII. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água;
- VIII. Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

- IX. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa;
- X. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00;
- XI. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico;
- XII. É proibido incinerar qualquer resíduo gerado. Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade;
- XIII. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável;
- XIV. Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- XV. Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

4.2. Indicação de marcas ou modelos

Não se aplica



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

4.3. Garantia da Contratação

Não há necessidade.

4.4. Da exigência de amostra

Não há necessidade de apresentação de amostra.

4.5. Obrigação das partes

4.6. Da contratada

- I. Abster-se de subcontratar o objeto da presente licitação.
- II. Designar, formalmente, representante, no ato da assinatura do contrato, com poderes para operacionalizar a avença, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.
- III. Acatar as recomendações da fiscalização do contratante, facilitando a ampla ação desta, inclusive com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.
- IV. Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.
- V. Manter durante toda a execução do ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- VI. A empresa contratada deverá cumprir os prazos estabelecidos e atender integralmente às exigências contratuais, garantindo a continuidade e a eficácia dos serviços prestados.
- VII. A empresa contratada deverá se responsabilizar pela substituição de qualquer item que apresente defeito de fabricação ou que esteja fora das condições adequadas de uso durante o período de garantia.

4.7. Da contratante



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- I. Fiscalizar a execução dos serviços, verificando se estão sendo prestados de acordo com as especificações estabelecidas neste termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada.
- II. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o serviço pactuado.
- III. Comunicar, por escrito, a contratada qualquer falha na prestação dos serviços, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou proposta apresentada.
- IV. Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

4.8. Sanções

Serão utilizadas sanções do decreto municipal 156/2023 art. 6º.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condição e local de entrega

Para garantir a correta prestação do objeto será necessário o estrito cumprimento dos seguintes requisitos:

- I. Cumprimento da legislação aplicável.
- II. A empresa CONTRATADA deverá respeitar as normas de segurança vigentes.
- III. A prestação dos serviços não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- IV. A entrega dos serviços obedecerá rigorosamente às condições deste Edital, ata de Registro de Preço e seus anexos.
- V. **Prazo de entrega:** O fornecimento do Serviço Show Pirotécnico deverá ocorrer no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** após o recebimento da requisição formal, a qual poderá ser realizada por e-mail ou telefone, conforme solicitação da secretaria demandante.
- VI. **Local de entrega:** O local de prestação dos serviços será definido pela secretaria no momento da requisição de compra. A empresa contratada deverá cumprir os prazos estabelecidos e atender integralmente às exigências, garantindo a continuidade e a eficácia dos serviços prestados.
- VII. **Quantidade mínima:** Não será exigida quantidade mínima para a realização das entregas. O atendimento deverá ocorrer conforme a quantidade solicitada em cada requisição, independentemente do volume.
- VIII. **Fornecimento:** Deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a demanda das secretarias, sem ônus adicional ao ente público por fracionamento de entregas.

5.2. Garantia, manutenção e assistência técnica

Não se faz necessária.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A ata de registro deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas e normas da Lei 14.133/2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A fiscalização do contrato seguirá o contido no decreto municipal 156/2023.

São indicados para a fiscalização:

Gestores da ata de registro de preço: **SORLI DOMINGOS PORTO** – matrícula 71431, **VILMA INÊS DEFINSKI** - matrícula 71421, **ADAUTO COSTA JUNIOR** – matrícula 80161.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fiscal Titular: **EVERTON DOBERSTEIN**– Matrícula: **767322678**.

Fiscal Reserva: **EDIMILSON BRAGA** – Matrícula **72411**.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento do objeto

O objeto será recebido provisoriamente, no ato da entrega, onde deverão ser conferidos na presença dos responsáveis de ambas as partes (Contratante e Contratada), com as quantidades descritas na(s) respectiva(s) Ordem(s) de Serviço e outros eventuais registros internos.

O objeto será recebido definitivamente, após o transcurso do prazo de 15 dias, caso não haja contestação ou apontamento de não conformidade dos serviços às especificações constantes no processo.

O objeto poderá ser rejeitado, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído, a constar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

No caso de controvérsia sobre execução do objeto, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere a parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ata de Registro de Preço.

7.2. Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 dias corridos para fins de liquidação.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, como:

- I. Prazo de validade
- II. Data da emissão
- III. Dados do contrato e órgão contratante
- IV. Período respectivo da execução
- V. Valor a pagar
- VI. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus do contratante;

O pagamento efetuado pela Prefeitura de Cafelândia não isenta a contratada de suas obrigações e responsabilidades.

É vedada a contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

7.3. Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada retenção tributária prevista na legislação vigente.

O contrato regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei complementar Nº123/2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

A vencedora será selecionada por meio de PROCESSO LICITATÓRIO, utilizando a modalidade PREGÃO na forma eletrônica, com a aplicação do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2. Exigência de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos estabelecidos na minuta do Edital.

8.3. Estimativas do valor da contratação

O valor da licitação **R\$ 159.681,55 (Cento e cinquenta e nove mil, seiscentos e oitenta e um reais e cinquenta e cinco centavos)**. Conforme descrito nos valores apresentados no item 1 deste termo de referência.

Pesquisa de Preço: Para a formação de preço, foram utilizados orçamentos de três empresas locais, uma vez que, após pesquisa realizada nos sites Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), BLL e Banco de Preços, não foram encontrados orçamentos disponíveis nas plataformas de compras públicas que pudessem ser utilizados na composição dos preços.

Dessa forma, a formação do preço baseou-se na média dos três orçamentos coletados.

Responsável pela pesquisa e formação do preço unitário: Aline Conceição Diba.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas provenientes deste serão suportadas por recursos dispostos na dotação orçamentária correspondente no ano de 2025, contas **0520, 0840, 5360 e 7620**.

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
03.001	04.122.00022-005	339030	0	0520- Gestão Das Politicas de Governo
04.001	04.122.00032-008	339030	0	0840- Administração Geral
08.002	13.392.00102-041	339030	0	5360- Manutenção Das Atividades Culturais
12.001	27.812.00112-072	339030	0	7620- Manutenção e desenvolvimento do esporte

Cafelândia-PR, 28 de maio de 2025.

JOYCELAINE GOMES QUADRA PIEREZAN
Equipe de Apoio da Divisão de Planejamento

ALINE CONCEIÇÃO DIBA
Equipe de Apoio da Divisão de Planejamento

DAIANDRA DESTRI PASQUAL GALLO
Agente de Planejamento



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. INFORMAÇÕES GERAIS

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Solicitação nº**54/2025**.

Secretário Municipal de Esporte e Lazer: **EVERTON DOBERSTEIN**.

Prazo: **12 (doze) Meses**.

2. INTRODUÇÃO

O **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** tem por finalidade fundamentar a necessidade de empresa especializada na execução de **show pirotécnico**, com fornecimento dos fogos de artifício, transporte, montagem, disparo e desmontagem, sempre que necessário, no âmbito do município de **Cafelândia/PR**.

A empresa deverá realizar todas as etapas do serviço, incluindo:

- Transporte dos fogos até o local definido pela secretaria demandante;
- Montagem dos dispositivos pirotécnicos no local indicado;
- Execução do disparo dos fogos, em horário previamente acordado e conforme as especificações da demanda;
- Desmontagem e retirada dos equipamentos utilizados.

A demanda está vinculada à realização de eventos tradicionais do município, tais como a **abertura dos Jogos Escolares, Mini Olimpíada, Virada do Ano (Réveillon)**, bem como outros eventos que, eventualmente, demandem este tipo de serviço.

O procedimento será conduzido em conformidade os preceitos estabelecidos na **Lei Federal nº 14.133/2021**, que rege as licitações e contratos administrativos no âmbito da administração pública. O objeto em questão é classificado como **serviço comum**, nos termos do **art. 6º, inciso XIII**, da referida legislação. Para a seleção da proposta mais vantajosa, será adotada a modalidade **Pregão Eletrônico**, em razão de sua maior transparência, competitividade e busca pela economicidade.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O serviço consiste na **execução de show pirotécnico**, abrangendo as seguintes etapas: **fornecimento dos fogos de artifício, transporte dos materiais pirotécnicos, montagem dos dispositivos pirotécnicos, execução/disparo do show pirotécnico e desmontagem e retirada dos equipamentos e resíduos**.

O serviço deverá ser realizado por empresa devidamente registrada nos órgãos competentes e que possua as **licenças e autorizações necessárias**, incluindo, quando aplicável, autorizações do **Corpo de Bombeiros, Polícia Civil, Exército Brasileiro e órgãos ambientais**, em conformidade com as legislações específicas.

Sempre que possível e tecnicamente viável, deverão ser priorizados **fogos com menor emissão sonora**, em respeito às normas de bem-estar animal, pessoas sensíveis a ruídos e diretrizes ambientais.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

4. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

Diante da **ausência de contrato vigente com empresa especializada na execução de show pirotécnico**, bem como da **impossibilidade de execução direta pela Administração Municipal**, que não dispõe de estrutura, pessoal técnico qualificado, equipamentos específicos, nem das licenças exigidas para a realização desse tipo de serviço.

A demanda surge em virtude da necessidade de atender aos eventos oficiais promovidos pelo município de **Cafelândia/PR**, tais como a **abertura dos Jogos Escolares, Mini Olimpíada, Virada do Ano (Réveillon)** e outros eventos institucionais, que tradicionalmente fazem parte do calendário municipal.

O serviço requerido contempla o **fornecimento, transporte, montagem, disparo e desmontagem de fogos de artifício**, visando garantir que os eventos sejam realizados com qualidade, segurança e dentro das normas técnicas, ambientais e legais.

O serviço visa, suprir uma necessidade recorrente da Administração, considerando que tais eventos possuem relevante caráter cultural, social e econômico, promovendo integração da comunidade, fortalecimento das tradições locais e estímulo à participação popular.

5. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL OU JUSTIFICATIVA PARA AUSÊNCIA DE PREVISÃO

A ausência de previsão no Plano de Contratação Anual do município de Cafelândia/PR pode ser justificada pelo fato de que, apesar do Decreto nº 157, de 21 de dezembro de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021, estar em vigor, o município ainda não estabeleceu seu próprio Plano de Contratação Anual.

Apesar de não existir um Plano de Contratação Anual, a demanda de Show Pirotécnico está prevista no orçamento do município para o ano de 2025. Evidenciando o compromisso com orçamento e despesas locais, também demonstra o compromisso da administração municipal com a continuidade dos serviços públicos e o bem-estar da população.

A dotação orçamentária para essa demanda estão identificadas na conta **0520, 0840, 5360 e 7620** indicando que o município possui recursos financeiros reservado para esse fim específico. Ressaltando a capacidade da administração de arcar com os custos associados à contratação da empresa especializada, suprimindo assim as demandas das Secretarias.

Portanto, a disponibilidade de recursos no orçamento municipal para a contratação da empresa especializada reforça a responsabilidade fiscal e o compromisso da administração de Cafelândia em fornecer serviços de qualidade que atendam às demandas da população.

6. REQUISITO PARA CONTRATAÇÃO

Requisitos para a contratação de empresa especializada no fornecimento de Show Pirotécnico, incluem:

- a) **Prazo de entrega:** O fornecimento do serviço de Show Pirotécnico deverá ocorrer no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** após



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

o recebimento da requisição formal, a qual poderá ser realizada por e-mail ou telefone, conforme solicitação da secretaria demandante.

b) Local e horário de entrega: O local de prestação dos serviços será definido pela secretaria no momento da requisição de compra. A empresa contratada deverá cumprir os prazos estabelecidos e atender integralmente às exigências contratuais, garantindo a continuidade e a eficácia dos serviços prestados.

c) Quantidade mínima: Não será exigida quantidade mínima para a realização das entregas. O atendimento deverá ocorrer conforme a quantidade solicitada em cada requisição, independentemente do volume.

d) Fornecimento: Deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a demanda das secretarias, sem ônus adicional ao ente público por fracionamento de entregas.

e) Habilitação Técnica e Operacional:

- Apresentação de atestados de capacidade técnica que comprovem experiência prévia na execução de serviços semelhantes, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- Comprovação de que possui equipe técnica devidamente treinada e habilitada para manuseio, transporte, montagem e execução de artefatos pirotécnicos, conforme normas técnicas e de segurança aplicáveis;
- Disponibilidade de veículos, equipamentos e estrutura apropriados para transporte e realização do serviço.

f) Licenciamento e Autorizações Obrigatórias:

- **Licença de Funcionamento** válida;
- **Certificado de Registro (CR)** junto ao **Exército Brasileiro**, quando aplicável, para transporte, armazenamento e utilização de produtos controlados;
- **Licença e autorização do Corpo de Bombeiros**, incluindo aprovação do projeto técnico e vistoria do local do evento;
- **Autorização da Polícia Civil**, quando exigível, para transporte, armazenamento e utilização dos fogos;
- Atendimento às exigências dos órgãos ambientais competentes, conforme legislação vigente.

g) Atendimento a Normas de Segurança e Bem-Estar:

- Observância às normas estabelecidas no **Regulamento para Fiscalização de Produtos Controlados** do Exército Brasileiro e demais normas correlatas;
- Implantação de medidas de segurança no local do evento, incluindo: isolamento da área, controle de acesso, sinalização adequada e acompanhamento técnico especializado;
- Apresentação de **plano de segurança e projeto técnico** contendo: mapeamento da área de disparo, distâncias de segurança, cronograma de execução, tipos de artefatos e protocolos de emergência.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

h) Requisitos Ambientais e de Acessibilidade:

- A contratação será realizada **em conformidade com as legislações que tratam de bem-estar animal, impacto ambiental e acessibilidade**, visando mitigar eventuais impactos negativos;
- Sempre que tecnicamente viável e adequado ao porte do evento, será priorizada a **utilização de fogos com menor emissão sonora ou alternativas visuais de baixo impacto acústico**, respeitando a legislação vigente e a sensibilidade da população local.

i) Outras Obrigações:

- Responsabilizar-se pela limpeza e retirada de resíduos após a execução do serviço, mantendo o local nas mesmas condições em que foi entregue;
- Cumprimento rigoroso dos prazos, horários e cronogramas estabelecidos pela Administração Municipal;
- Observância às orientações e exigências repassadas pelos órgãos públicos competentes durante todo o processo de execução do serviço.

6.1. A prestação de serviço será de forma parcelada (sem ônus a demandante), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da ata de registro de preço.

6.2. A contratada deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

6.3. A contratada deverá manter durante toda a execução da ata de registro de preço, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

As quantidades foram estabelecidas com base na necessidade da Secretaria pelo período de 12 meses.

Portanto com base na estimativa realizada pela secretaria, o valor a ser licitado para a contratação reflete de forma precisa a real necessidade da Secretaria.

7.1. ITENS A SEREM LICITADOS

ORÇAMENTO DE SHOW PIROTÉCNICO			
ITEM	Descrição do objeto	QTD	UND
01	TORTA EM LEQUE V EM 56 TUBOS DE 30MM (D.I.) PROFISSIONAL E DE MENOR RUÍDO - EFEITOS SENDO: BORBOLETAS SOBE E DESCE COM ASAS EM BROCADE DOURADA E ANTENAS CENTRAIS EM ONDAS VERMELHAS - 12 SEGS.	03	UND
02	TORTA EM LEQUE 9X10 EM 90 TUBOS DE 30MM (D.I.) PROFISSIONAL E DE MENOR RUÍDO - EFEITOS SENDO: GIRO PRATEADO E ESTROBO	03	UND



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

	VERMELHO ENTREMEIO ESTROBO BRANCO COM VERMELHO, ALTERNA TEMPESTADE - 27 SEGS.		
03	TORTA EM LEQUE C EM 130 TUBOS DE 32MM (D.I.) PROFISSIONAL E DE MENOR RUÍDO - EFEITOS SENDO: TALOS PRATEADOS DUPLOS SAINDO DO CENTRO PARA AS PONTAS E ALTERNA - 27 SEGS.	02	UND
04	TORTA EM LEQUE Z EM 130 TUBOS DE 32MM (D.I.) PROFISSIONAL E DE MENOR RUÍDO - EFEITOS SENDO: SAÍDAS DE 3 CAMADAS SIMULTÂNEAS COMPOSTAS DE MINAS AZUIS, COMETAS TREMULANTES E VASOS EM ESTROBO VERDE - 10 SEGS.	02	UND
05	TORTA EM LEQUE W E C EM 135 TUBOS DE 32MM (D.I.) PROFISSIONAL E DE MENOR RUÍDO - EFEITOS SENDO: SOBE E DESCE EM "C" DE ASAS LATERAIS EM GIRO PRATA COM ESTROBO VERDE E CENTRO EM "W" PALMEIRA DOURADA COM ESTROBO AMARELO - 9 SEGS.	02	UND
06	TORTA EM LEQUE W EM 180 TUBOS DE 32MM (D.I.) PROFISSIONAL E DE MENOR RUÍDO - EFEITOS SENDO: LATERAIS COMETA BROCADA E MEIO TRAÇANTE AZUL E SAÍDA ABELHAS PRATEADAS - 18 SEGS.	02	UND
07	TORTA EM LEQUE E Z EM 205 TUBOS DE 20MM (D.I.) PROFISSIONAL E DE MENOR RUÍDO - EFEITOS SENDO: PÉROLAS EM TRAÇANTES ROSA E AMARELO COM TEMPESTADE E APITOS PRATEADOS ALTERNADOS - 15 SEGS.	04	UND
08	PLACA EM LEQUE EM W DE 03 TUBOS DE 1.5 POLEGADAS (38MM) PROFISSIONAL - EFEITOS SENDO: TUBOS DA ESQUERDA: COMETA VIOLETA; TUBOS DO MEIO: COMETA AMARELO; TUBOS DA DIREITA: COMETA AZUL - 03 SEGS.	12	UND
09	PLACA EM LEQUE EM FAN 09 TUBOS DE 1.5 POLEGADAS (38MM D. I.) PROFISSIONAL - EFEITOS SENDO: 04 VASOS KAMURRO PARA PONTA AZUL; 04 MINAS TREMULANTE (GLITTER DOURADO) E COMETAS AZUIS - 03 SEGS.	08	UND
10	PLACA EM LEQUE EM W DE 03 TUBOS DE 1.8 POLEGADAS (45MM D.I.) PROFISSIONAL - EFEITOS SENDO: VASO AZUL, TRAÇANTE AZUL PARA ABERTURA CRISÂNTEMO AZUL - 03 SEGS.	12	UND
11	PLACAS EM LEQUE EM FAN 10 TUBOS 30MM (D.I.) PROFISSIONAL - EFEITOS SENDO: 2 ESTÁGIOS (2X5) - MINAS BROCADAS EM CONJUNTO COM	05	UND



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

	METEOROS COLORIDOS VERMELHOS, VERDES, AZUIS, AMARELOS E VIOLETAS.		
12	PLACAS EM LEQUE EM FAN 13 TUBOS 30MM (D.I.) PROFISSIONAL - EFEITOS SENDO: 01 TRAÇANTES VERMELHOS PARA TEMPESTADE; 01 TRAÇANTE ESTROBO VERDE E PEONYS ARCO-ÍRIS E 01 TRAÇANTES GLITTER PRATA PARA CRISÂNTEMO ROSA.	03	UND
13	CANDELAS MONOTIRO (SINGLE SHOT) DE 1.2 POLEGADAS (30MM) PROFISSIONAL (TEMPO ZERO) - EFEITOS SENDO: 32 TRAÇANTES CRACKER COM TITÂNIO; 32 MINAS EM BROCADE DOURADA (BROCADE CROWN); 32 TRAÇANTES PRATA COM CALDA TITÂNIO; 32 TRAÇANTES VERMELHO COM MINA AZUL; 32 TRAÇANTES VIOLETA COM MINA ESTROBO VERDE; 32 TRAÇANTES AMARELO COM MINA VERMELHA; 32 TRAÇANTE ROSA COM APITOS PRATEADOS E 32 MINAS EM TURBILHÃO GIRATÓRIO PRATEADO (SILVER SPINNERS).	256	UND
14	CANDELAS MONOTIRO (SINGLE SHOT) DE 1.8 POLEGADAS (45MM) PROFISSIONAL (TEMPO ZERO) - EFEITOS SENDO: 10 MINA TREMULANTE PARA ROSA; 10 MINA CROSSETE AZUL; 10 MINA BRANCA; 10 MINA ESTROBO VERMELHO; 10 TRAÇANTE ONDA VIOLETA COM MINA CRACKER E 10 TRAÇANTE ONDA AMARELA COM MINA AZUL.	60	UND
15	CANDELAS ROMANAS DE 1.2 POLEGADAS (32MM) COM 8 DISPAROS PROFISSIONAL (TEMPO ZERO) - EFEITOS SENDO: 06 TRAÇANTE ONDA VERMELHA COM MINA VERMELHA; 06 TRAÇANTE AZUL COM CAUDA DOURADA COM MINA AZUL.	12	UND
16	CANDELAS ROMANAS DE 1.5 POLEGADAS (38MM) COM 8 DISPAROS PROFISSIONAL (TEMPO ZERO) - EFEITOS SENDO: 06 TRAÇANTE VIOLETA COM CAUDA CREPITANTE COM MINA VIOLETA; 06 TRAÇANTE PONTA LARANJA COM CAUDA ESTROBO VERDE.	12	UND
17	CONJUNTO DE 50 MORTEIROS DE 2 POLEGADAS (D.I.) PROFISSIONAL (DISPARO COM INICIADOR INDIVIDUAL UMA A UM) - EFEITOS SENDO: 25 PEONYS VERMELHO COM MINA VERMELHA E TRAÇANTE; 25 PEONYS VERDE COM MINA VERDE E TRAÇANTE; 25 PEONYS BRANCO COM MINA BRANCA E TRAÇANTE E 25 DÁLIAS MISTAS COM TRAÇANTE DE APITO COM TITÂNIO.	04	UND



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

18	CONJUNTO EM V (12X2) DE 24 MORTEIROS DE 2,5 POLEGADAS (D.I.) PROFISSIONAL (DISPARO COM INICIADOR INDIVIDUAL UMA A UM) - EFEITOS SENDO: 12 ANÉIS/ARO DE SATURNO; 12 COROAS BROCADAS; 12 PEONY E MINA AMARELO E 12 PEONY E MINA AQUA COM VIOLETA.	03	UND
19	CONJUNTO EM W (6X3) DE 18 MORTEIROS DE 3 POLEGADAS (D.I.) PROFISSIONAL (DISPARO COM INICIADOR INDIVIDUAL UMA A UM) - EFEITOS SENDO: 12 PEONY VERDE COM CENTRO PALMEIRA E TALO PRATA; 12 PEONY AZUL COM CENTRO PALMEIRA E TALO PRATA E 12 PEONY PRATA COM CENTRO VERMELHO E TALO PRATA.	03	UND
20	CONJUNTO DE 24 MORTEIROS DE 3 POLEGADAS (D.I.) PROFISSIONAL (DISPARO COM INICIADOR INDIVIDUAL UMA A UM) - EFEITOS SENDO: 08 METADE AMARELO METADE VERMELHO; 08 METADE AZUL MAR; METADE LARANJA; 08 METADE VERDE METADE VIOLETA; 08 BROCADE PRATA PARA ESTROBO VERDE COM COMETA VERDE; 08 PEONY LARANJA E 08 CRISÂNTEMO CORES MISTAS COM CAUDA VIOLETA.	03	UND
21	CONJUNTO DE 12 MORTEIROS DE 4 POLEGADAS (D.I.) PROFISSIONAL (DISPARO COM INICIADOR INDIVIDUAL UMA A UM) - EFEITOS SENDO: 08 ANEL LARANJA PARA MIL FLORES VERDES COM TALO PRATA; 08 CRISÂNTEMO AZUL COM CENTRO PALMEIRA E TALO PRATA E 08 CRISÂNTEMO BROCADE PARA PRATA COM TALO PRATA.	03	UND
22	KIT USO INTERNO E DE PROXIMIDADE (FOGOS INDOOR - MONTADO E FORNECIDO PRONTO, EM 16 PONTOS EM TRAVES DE ESTRUTURA DE ALUMÍNIO, (INCLUSO O DISPARO INTEGRALMENTE DISPARADO POR SISTEMA COMPUTADORIZADO AUTÔNOMO (TIMECODE SMTP/LTC) SINCRONIZADO POR SATÉLITE (GPS) E VIA RÁDIO, COM NO MÍNIMO 288 LINHAS DIRETAS DE DISPARO INDIVIDUAIS (NÃO SERÁ PERMITIDO O USO DE MESA DE DISPARO MANUAL, NEM MESMO SISTEMAS AINDA QUE DIGITAIS SEM A SINCRONIA POR SATÉLITE) – PARTE INTERNA (FOGOS INDOOR CERTIFICADOS) DISTRIBUÍDOS NA QUADRA EM 05 (CINCO) PONTOS EM ARMAÇÃO COM TRAVES DE ESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q30 – EFEITOS SENDO: 05 PEÇAS - SILVER JATO 3SEG X 6M PRATA COM PONTA VERMELHO (ENTRADA DO	02	UND



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PAPAI NOEL); 05 PEÇAS - COLUNAS DE FOGO INSTANTÂNEO FIREBALL 50MM NA COR LILÁS; 05 PEÇAS - BENGALAS COLORIDAS STAGE COLOUR 30SEG SENDO: 04 AZUIS E 04 VERMELHAS (JUNTAS NA PIRA); 06 PEÇAS - JATO DE FOGO COLORIDO 20SEG X 1,5M SENDO: 02 AZUL, 02 VERDE E 02 ROXO (FRONTAL NA TRIBUNA); 06 PEÇAS – ABERTURAS FLASH RELÂMPAGOS (AIRBURST MÉDIO W/ SILVER CONCUSSION); 06 PEÇAS - SUPER GERBS FONTE COLORIDA 5SEG X 3M, SENDO: 02 VERDE, 02 VIOLETA E 02 VERMELHO (FRONTAL NO PALCO); 06 PEÇAS - SUPER GERBS FONTE DOURADA 30SEG X 3M (FRONTAL NO PALCO); 06 PEÇAS - GIRATÓRIO PRATA PONTAS COM CORES EM 4 ESTÁGIOS 25SEG (TRAVE EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO); 02 PEÇA - JET FLASH EM “W” COM 3 SILVER JET PRATA ½ SEGUNDO X 8M CADA; 05 PEÇAS - JET FLASH EM “V” COM 2 SILVER JET SUPER PRATA COM PONTAS AZUL E VERMELHO 3SEG X 6M CADA; 12 PEÇAS - MICRO MINAS EM “W” SENDO: 06 VIOLETAS, 06 CHERRYS (FRONTAL NO PALCO) 10 LANÇA CONFETES E 10 LANÇA SERPENTINAS; NA CONFRATERNIZAÇÃO DOS ATLETAS 16 SILVER GERBS 12X12 MONTADOS EM PERÍMETRO DE QUATRO FACES (5 GERBS POR FACE) NA METADE DA QUADRA NO ENTORNO DAS DELEGAÇÕES; INCLUSOS LOCAÇÃO E OPERAÇÃO DE DEMAIS EM ESTRUTURAS DE ALUMÍNIO PADRÃO Q30, COM DISPARO DA PIRA OLÍMPICA COM APLICAÇÃO GEL DE CHAMA COLORIDA VERDE NA MESMA. – PARTE EXTERNA NA DECLARAÇÃO DE ABERTURA. (IMPERMEABILIZADOS PARA CHUVA) – EFEITOS SENDO: 01 SALVA DE 01 DE GIRÂNDOLA 1800 TIROS COM RESPOSTA TITÂNIO - 72 TUBOS DE 32MM (D.I.) PROFISSIONAL DE MENOR RUÍDO - 25 SEGS.		
---	--	--

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizado o levantamento de mercado com análise de duas alternativas para a realização dos shows pirotécnicos no município, quando necessário. As opções avaliadas foram:

Opção 1: Empresa especializada, que forneça o serviço completo, incluindo o fornecimento dos materiais (fogos de artifício), transporte, montagem,



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

execução/disparo e desmontagem, com equipe técnica capacitada e devidamente licenciada;

Opção 2: Aquirir os materiais (fogos de artifício) pela Administração e utilização de servidores públicos para realizar o disparo durante os eventos.

Após análise, a opção 2 foi descartada pelos seguintes motivos:

- O manuseio, transporte, montagem e disparo de artefatos pirotécnicos são atividades que **envolvem alto risco e exigem capacitação técnica específica**, além de licenças e autorizações rigorosas, como o **Certificado de Registro (CR) do Exército Brasileiro**, licença do Corpo de Bombeiros e autorização da Polícia Civil;
- A Administração Municipal **não possui servidores capacitados, habilitados e treinados para esse tipo de atividade**, nem dispõe de estrutura, equipamentos e veículos específicos para o transporte de materiais explosivos, o que geraria riscos à segurança dos profissionais, da população e do patrimônio público;
- A obtenção das licenças e dos certificados necessários por parte do município demandaria **processo burocrático complexo, custos elevados e tempo considerável**, tornando a alternativa inviável técnica, operacional e economicamente;
- Além disso, a legislação vigente proíbe que atividades de risco, que exijam habilitação técnica específica e certificações junto a órgãos reguladores, sejam executadas por pessoas não autorizadas, sob pena de sanções administrativas, civis e penais.

•

Justificativa da Escolha pela Opção 1 – Contratação de serviço completo:

Diante da inviabilidade da execução direta, optou-se pela **contratação de empresa especializada**, por apresentar as seguintes vantagens:

- A empresa será responsável por **todo o processo**, incluindo fornecimento dos materiais, transporte, montagem, disparo e desmontagem, atendendo integralmente às normas de segurança, ambientais e legais vigentes;
- As empresas do setor já possuem as **licenças necessárias (CR do Exército, autorização do Corpo de Bombeiros, Polícia Civil, etc.)**, bem como profissionais treinados e capacitados, reduzindo significativamente os riscos operacionais e legais;
- O serviço especializado **garante maior segurança, qualidade, eficiência e tranquilidade para a Administração e para a população**, além de permitir que os servidores municipais foquem em suas atividades institucionais, sem desvio de função;
- Possui melhor relação custo-benefício, visto que elimina a necessidade de investimento em estrutura, equipamentos, treinamento e licenciamento por parte da Administração Pública.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Portanto, a opção mais vantajosa, eficiente e segura para atender a demanda do município de Cafelândia/PR é a **contratação do serviço completo de show pirotécnico, executado por empresa especializada e devidamente licenciada.**

9. ESTIMATIVA DE PREÇO A SER LICITADO

A estimativa de preço é máximo de R\$ 159.681,55 (Cento e cinquenta e nove mil, seiscentos e oitenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).

Pesquisa de Preço: Para a formação de preço, foram utilizados orçamentos de três empresas locais, uma vez que, após pesquisa realizada nos sites Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), BLL e Banco de Preços, não foram encontrados orçamentos disponíveis nas plataformas de compras públicas que pudessem ser utilizados na composição dos preços.

Dessa forma, a formação do preço baseou-se na média dos três orçamentos coletados.

Responsável pela pesquisa e formação do preço unitário: Aline Conceição Diba.

10. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E ESCRITÓRIO “COMPRA PARANÁ”

Em cumprimento ao decreto municipal que estabeleceu o escritório “Compra Paraná”, decreto 039/2023, nos termos do artigo 7º § 3º, para a possibilidade de aplicação da prioridade da licitação para empresas locais enquadradas, foi realizada consulta junto a o Departamento de Fiscalização desta municipalidade buscando empresas que possuam em seus CNAE’S atividades que satisfaçam o objeto da licitação.

Nesta busca, não foram identificadas empresas no município de Cafelândia que estão aptas a participar do processo de licitação DFD nº 18/2025.

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A solução escolhida para contratação de empresa especializada no fornecimento de Show Pirotécnico para realização de um pregão.

a) Benefícios do pregão eletrônico:

I. Agilidade: O pregão eletrônico proporciona um processo mais rápido, reduzindo o tempo necessário para a conclusão da licitação.

II. Transparência: Todas as etapas do processo licitatório são realizadas de forma eletrônica, garantindo transparência e imparcialidade na seleção do fornecedor.

III. Competitividade: A modalidade de pregão eletrônico promove a competição entre os fornecedores, resultando em melhores condições e preços para o órgão contratante.

IV. Ampla participação: Através do pregão eletrônico, é possível alcançar um maior número de fornecedores, aumentando as opções disponíveis e a possibilidade de obter o melhor custo-benefício.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Com o pregão eletrônico, será possível realizar uma análise detalhada das propostas recebidas, assegurando que a prestação de serviço atenda plenamente às necessidades da Secretaria, bem como aos critérios estabelecidos.

12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO ou NÃO PARCELAMENTO

Considerando a natureza do objeto, que se trata da **prestação de serviço especializado de show pirotécnico, incluindo fornecimento dos materiais, transporte, montagem, disparo e desmontagem dos fogos**, verifica-se que a divisão em parcelas não se mostra viável nem vantajosa para a Administração.

O serviço será executado de forma pontual, conforme a necessidade dos eventos previstos no calendário municipal, tais como **abertura dos Jogos Escolares, Mini Olimpíada, Virada do Ano e outros eventos que eventualmente venham a ser definidos**, não sendo possível sua fragmentação em etapas independentes.

Ademais, o fornecimento e a execução do serviço exigem um conjunto de ações integradas, desde o transporte até o disparo dos fogos, se parceladas, poderiam comprometer a segurança, a logística, o cronograma e a eficiência do atendimento à demanda.

Diante disso, optou-se por adquirir **em lote único**, englobando todo o serviço de forma completa, de acordo com as quantidades e especificações definidas, sendo essa a solução mais eficiente, segura e economicamente vantajosa para a Administração.

13. DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRETENDIDO

Pretende-se empresa especializada para a realização dos shows pirotécnicos, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- a) Atendimento pleno às demandas dos eventos oficiais do município**, como a abertura dos Jogos Escolares, Mini Olimpíada, Virada do Ano e outros que vierem a ser definidos, garantindo organização, segurança e qualidade na execução do serviço;
- b) Proporcionar momentos de celebração, integração e lazer à população**, fortalecendo o sentimento de pertencimento, identidade cultural e valorização das tradições locais;
- c) Fomentar o comércio local e o turismo**, gerando movimentação econômica durante os eventos e contribuindo para o desenvolvimento social e econômico do município;
- d) Assegurar a execução do serviço de forma segura, responsável e em conformidade com as normas técnicas, ambientais, de segurança pública e de bem-estar animal**, mitigando riscos e impactos negativos;
- e) Garantir a economicidade, eficiência e eficácia na contratação pública**, por meio da seleção de empresa capacitada, que ofereça soluções completas e integradas, evitando custos adicionais com transporte, montagem, pessoal técnico ou licenciamento.

Dessa forma, o resultado pretendido contempla tanto a **satisfação da população**, quanto o **atendimento das obrigações institucionais da Administração Municipal**, de forma planejada, segura e eficiente.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DA CONTRAÇÃO DO CONTRATO

Não se faz necessária providências prévias a contratação.

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Atualmente, **não existem contratações correlatas vigentes no âmbito da Administração Municipal de Cafelândia/PR** que atendam à presente demanda.

Dessa forma, a realização deste procedimento licitatório se faz necessária para suprir as demandas relativas à execução de shows pirotécnicos nos eventos institucionais promovidos pelo município, garantindo segurança, regularidade e atendimento eficiente à população.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Possíveis Impactos Ambientais:

- **Poluição sonora**, que pode afetar pessoas, animais domésticos e fauna silvestre;
- **Emissão de resíduos sólidos**, como carcaças, tubos e restos de fogos após a queima;
- **Emissão de fumaça e partículas**, que podem gerar impactos pontuais na qualidade do ar, especialmente durante a queima;
- **Risco de incêndios**, caso não sejam adotadas as medidas de segurança adequadas no local do disparo.

Tratamento e Mitigação dos Impactos:

- **Preferência por fogos com baixo impacto sonoro**, sempre que tecnicamente viável, minimizando os efeitos sobre pessoas, animais e grupos sensíveis (crianças, idosos, pessoas com TEA, entre outros);
- **Execução do serviço por empresa especializada e licenciada**, que siga todas as normas de segurança, ambientais e sanitárias aplicáveis;
- **Coleta e destinação correta dos resíduos sólidos** gerados após a execução do show pirotécnico, mantendo o local limpo e preservado;
- **Apresentação e cumprimento de Plano de Segurança e Gestão de Riscos**, incluindo medidas preventivas contra incêndios e emergências ambientais;
- **Respeito às normas e orientações dos órgãos ambientais competentes**, assim como do Corpo de Bombeiros, Exército Brasileiro (se aplicável) e Polícia Civil.

Dessa forma, os possíveis impactos ambientais decorrentes da realização dos shows pirotécnicos serão **devidamente controlados, mitigados e tratados**, garantindo a realização do evento de forma sustentável, segura e responsável.

17. ANÁLISE DE RISCO



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

A realização de shows pirotécnicos envolve riscos que precisam ser devidamente analisados e tratados pela Administração. Entre os principais riscos estão:

a) Acidentes durante transporte, montagem, disparo e desmontagem dos fogos, que podem gerar danos materiais e pessoais.

Para mitigar esse risco, será exigido que a empresa contratada possua todas as licenças e autorizações necessárias, como do Corpo de Bombeiros, Exército Brasileiro (se aplicável) e Polícia Civil, além de profissionais capacitados e plano de segurança detalhado.

b) Poluição sonora, que pode afetar negativamente animais, idosos, crianças e pessoas com sensibilidade auditiva, como aquelas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Para tratar esse risco, será avaliada a viabilidade de utilização de fogos com menor emissão sonora ou de efeitos visuais, além da escolha de locais apropriados para minimizar os impactos.

c) Geração de resíduos sólidos e emissão de fumaça e partículas, que podem impactar o meio ambiente.

Esse risco será tratado exigindo da empresa a coleta e destinação adequada dos resíduos e o cumprimento das normas ambientais.

d) Risco de incêndios no local de disparo, mitigado por meio de um plano de segurança elaborado pela empresa, aprovação do Corpo de Bombeiros e adoção de medidas preventivas, como isolamento do local e disponibilidade de equipamentos de combate a incêndio.

e) Descumprimento de prazos ou cronogramas dos eventos, risco que será mitigado por meio de cláusulas contratuais específicas, definindo penalidades em caso de atrasos ou falhas na execução.

f) Inadimplemento contratual ou incapacidade técnica da empresa contratada, mitigado pela exigência de comprovação de capacidade técnica, regularidade documental e análise prévia da idoneidade da empresa.

Diante disso, verifica-se que todos os riscos são passíveis de controle e mitigação, desde que sejam adotadas as medidas preventivas, legais e operacionais necessárias, garantindo assim a segurança, a regularidade e a eficiência na execução dos serviços.

18. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO E VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O fornecimento do Serviço de **Show Pirotécnico** se enquadra como **bens e serviços comuns** conforme a Lei nº 14.133/2021.

A contratação é viável, pois assegura o fornecimento com qualidade e segurança, garantindo eficiência, transparência e competitividade no processo.

O uso do **pregão eletrônico** e **registro de preços** proporciona celeridade, flexibilidade e melhores condições para a administração municipal, atendendo às necessidades das secretarias de forma eficaz e econômica.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Cafelândia-PR, 27 de maio de 2025.

Responsável pela elaboração:

EDIMILSON BRAGA

Matrícula: **72411**

Aprovação

O presente Estudo Técnico Preliminar já assinado pela responsável por sua elaboração, fica devidamente aprovado pelas autoridades competentes.

EVERTON DOBERSTEIN
Secretário Municipal de Esporte e Lazer



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para, objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº xxx/2025 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Termo de Referência.

Item	Especificação	Quantidade	Unidade	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	xx	xx	Xx	xx	R\$	R\$
2	xx	xx	Xx	xx	R\$	R\$

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA (SE HOUVER)

A garantia deverá ser da seguinte forma: para todos os **Lotes** de no mínimo _____, a contar do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Termo de Referência, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

No mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(preferencialmente em papel timbrado da licitante)

Ao Pregoeiro e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2025

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº , cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**

7) Declaramos, para os devidos fins que a Conta Corrente p/Depósito: Banco: Agência:.....

8) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, encaminhar contrato assinado **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

Cidade:.....Bairro:.....Rua:.....nºCEP:.....

9) Caso altere o citado e-mail, telefone ou endereço comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Departamento de Licitações deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

10) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/Contrato**, referente ao Pregão Eletrônico nº **Nº xxx/2025** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2025.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/_____.

MODALIDADE LICITAÇÃO Nº _____/_____.

VALIDADE DA ATA: _____/_____ MESES

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Cafelândia, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 78.121.878/0001-72, na Rua Vereador Luiz Picolli nº 299, cep: 85.415-000, Centro, doravante denominado Prefeitura, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. _____, nomeado pelo Termo de Posse, em _____, matrícula nº _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de _____ Nº _____/_____, homologada em _____/_____. **HOLOGAÇÃO**), RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto n.º 156 de 20 de dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR/DETENTOR DA ATA: (NOME EMPRESA), sediada na Rua: _____, nº _____, Bairro: _____, Cep: _____, Telefone: (____) _____, e-mail: _____, na cidade de _____ estado do _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) _____.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual e futuras contratação de empresa especializada para _____, conforme especificado(s) no(s) item(ns) abaixo e Termo de Referência constatado no **Processo Administrativo nº _____/_____, nº _____/_____**, que é parte integrante desta Ata de Registro de Preços, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Descrição:

<ITENS ATA>

Valor total da Ata de Registro de Preços R\$ <VALOR>.

2.2. Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, tais como fretes, taxas de entrega, tributos etc, sem qualquer ônus para a Administração.

2.3. Os pagamentos decorrentes da aquisição do objeto correrão por conta dos recursos das Secretarias do Município, através das seguintes dotações orçamentárias:



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Os prazos de duração e de vigência da ATA do REGISTRO DE PREÇOS será de ____ (____) **MESES**, contados da data de assinatura da ATA, com possibilidade de renovação do quantitativo original com base no Decreto nº 123/2024 e do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.1.1. Justifica-se a importância de manter o quantitativo original como uma medida de garantia do interesse público, eficiência administrativa e continuidade no atendimento no período estendido, evitando a interrupção no fornecimento de produtos ou serviços essenciais para o órgão, evita-se a necessidade de novos processos de licitação para suprir as quantidades necessárias, o que promove maior eficiência e reduz custos operacionais, proporcionando previsibilidade e segurança no planejamento orçamentário.

4. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA (conforme termo de referência ou edital)

4.1. O objeto desta ata de Registro de Preços será entregue em perfeita condição de uso, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, sem qualquer despesa adicional.

4.2. **Prazo de entrega:** Será de ____ (____) **dias úteis**, contados do momento do recebimento da requisição de compras, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

4.3. **Local de entrega:** O local de entrega será definido pela Secretária demandante. A **DETENTORA DA ATA** deve ser capaz de cumprir os prazos estabelecidos e atender a todas as exigências contratuais, garantindo a continuidade e a eficácia dos serviços prestados.

I. As despesas provenientes da entrega serão suportadas pela **DETENTORA DA ATA**.

II. Cabe ao entregador aguardar o funcionário responsável terminar todos os procedimentos e verificação de qualidade para posterior assinatura das guias de entrega.

III. Caso o recebedor constatar a impossibilidade do uso, os produtos deverão ser devolvidos e repostos no prazo estipulado neste Termo.

5. RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constante no Termo de Referência e na proposta.

5.2. Os itens poderão ser rejeitados, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo ____ (____) **dias**, a constar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. No caso de controvérsia sobre execução do objeto, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere a parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1. **O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data dos serviços prestados, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, conforme Lei nº 14.133, de 2021.**

6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.3. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = $I \times N \times VP$, em que:

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

6.6. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

6.7. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. o prazo de validade;
- b. a data da emissão;
- c. os dados do contrato e do órgão contratante;
- d. o período respectivo de execução do contrato;
- e. o valor a pagar; e
- f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

6.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

6.10. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **Prefeitura Municipal de Cafelândia, CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72.**

6.11. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante. Conforme Lei nº 14.133, de 2021.

6.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

6.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.14. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.15. É obrigatória a observância da retenção do Imposto de Renda na fonte conforme IN RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, que alterou a IN RFB nº 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 089, de 03 de agosto de 2023, que dispõe sobre a retenção na fonte do Imposto de Renda incidente sobre pagamentos a fornecedores do Município de Cafelândia/PR, quando couber.

6.16. Quando a CONTRATADA estiver sediada no Estado do Paraná e contratar com o Município de Cafelândia, deverá emitir nota fiscal eletrônica, conforme Decreto Estadual Nº 3.330/2008.

6.17. Caso a CONTRATADA esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município de Cafelândia/PR, os respectivos empenhos em seu nome não poderão ser liberados, e, de consequência, estes não terão validade nem eficácia.

7. GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - FISCAL E GESTOR

7.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a fornecedora devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4. **A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).**

7.5. **O FORNECEDOR:** Será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato ou instrumento equivalente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.6. O Fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato ou instrumento equivalente, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.7. Somente o fornecedor será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.8. A inadimplência do fornecedor em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato ou instrumento equivalente (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a regularidade fiscal da empresa.

7.9. **O FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços equivalente, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.10. O fiscal da Ata de Registro de Preços informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 7.11. O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços acompanhará a execução da Ata de Registro de Preços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 7.12. O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 7.13. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico da Ata de Registro de Preços emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 7.14. O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 7.15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato ou instrumento equivalente nas datas aprazadas, o fiscal técnico da Ata de Registro de Preços comunicará o fato imediatamente ao gestor da Ata de Registro de Preços.
- 7.16. O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação.
- 7.17. O fiscal administrativo da Ata de Registro de Preços verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 7.18. Caso ocorram descumprimento das obrigações, o fiscal administrativo da Ata de Registro de Preços atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da Ata de Registro de Preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 7.19. **O GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da Ata de Registro de Preços, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 7.20. O gestor da Ata de Registro de Preços acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 7.21. O gestor da Ata de Registro de Preços acompanhará os registros realizados pelos fiscais da Ata de Registro de Preços, de todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 7.22. O gestor da Ata de Registro de Preços emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo fornecedor, com menção ao seu desempenho na execução, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 7.23. O gestor da Ata de Registro de Preços tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

7.24. O fiscal administrativo da Ata de Registro de Preços comunicará ao gestor da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.25. O gestor da Ata de Registro de Preços deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

8.1. O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços, no Edital e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Administração, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.7. Quando não for possível a verificação da regularidade em Sistema de Cadastro de Fornecedores, o fornecedor deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.9. Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.

8.10. Paralisar, por determinação da Administração, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8.11. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.12. Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços;

8.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

9. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos;

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.3. Notificar o Fornecedor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e o cumprimento das obrigações pelo Fornecedor;

9.5. Efetuar o pagamento ao Fornecedor do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na Ata de Registro de Preços;

9.6. Aplicar ao Fornecedor sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

9.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Fornecedor;

9.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

9.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

9.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

10.1. **Garantia da Contratação:** Não haverá exigência de garantia.

10.2. **Garantia, manutenção e assistência técnica:** O prazo de garantia será o estabelecido na Lei nº 8078/1990. Alguns produtos podem apresentar garantias mínimas previstas em suas especificações e desde que mais vantajosas a administração sobreporá as definidas em Lei.

10.3. **Da exigência de amostra:** Não há necessidade de apresentação de amostra

11. REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1. Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida na letra "d" do inciso II, do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

11.5. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos ou instrumentos equivalentes com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

11.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata.

11.7. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

11.8. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo a análise dos preços pela Coordenação de Pesquisas e de Análises de Preços e a deliberação a respeito do pedido pelo Diretor do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e decisão final do Secretário da Administração.

11.9. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

11.10. Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 11.11. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
- 10.12. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original na época da apresentação das propostas;
- 11.13. Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, etc.
- 11.14. Faculta-se a juntada à proposta de preços de orçamentos de fornecedores, com a intenção de se comprovar aumento de preços em eventual solicitação de revisão.
- 11.15. Nos casos em que restem dúvidas quanto à comprovação do desequilíbrio por parte da Detentora da Ata, a Administração Pública poderá solicitar documentação complementar.
- 11.16. Se não houver prova efetiva de desequilíbrio econômico-financeiro e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
- 11.17. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem acima, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
- 11.18. O reequilíbrio será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
- 10.19. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá cumprir com a entrega de todos os produtos empenhados anteriormente a data do protocolo do pedido de realinhamento.
- 11.20. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a revisão do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
- 11.21. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço revisado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 11.22. Liberado o fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço revisado.
- 11.23. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

12. DO REAJUSTE

- 12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis **no prazo de um ano** contado da data do orçamento estimado.
- 12.2. Após o **interregno de um ano**, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, **pelo Contratante, do índice IPCA (índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, ou por outro índice que vier a substituí-lo, caso haja prorrogação, de comum acordo entre as partes.**
- 12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 12.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 12.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

12.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA OU DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

- a) For liberado;
- b) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- e) Não aceitar o preço revisado pela Administração.

13.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- a) Pelo decurso do prazo de vigência;
- b) Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- c) Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- d) Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

13.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

- a) O fornecedor ou prestador será notificado pessoalmente para apresentar defesa **no prazo de cinco dias**, a contar do recebimento da comunicação.
- b) A notificação poderá ser feita por meio eletrônico.

14. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

14.1. Nos termos da Lei e demais legislações pertinentes à corresponsabilidade dos agentes públicos envolvidos, firma a presente ata de registro de preços, juntamente com o Senhor Prefeito Municipal, e a(o) Senhor(a) Secretária(o) que assinar o Ofício de solicitação para a realização do processo licitatório para a aquisição do objeto, obrigando-se ao cumprimento do contido na Lei nº 14.133, de 2021, e Decreto n.º 156 de 20 de dezembro de 2023.

14.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Fornecedor que:

15.2. Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 15.3. Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 15.4. Der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
- 15.5. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 15.6. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 15.7. Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para sua celebração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.8. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 15.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou execução da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
- 15.10. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
- 15.11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 15.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- 15.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 15.14. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- 15.15. Advertência, quando o Fornecedor der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- 15.16. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- 15.17. **Multa:** moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 15.18. **O atraso superior a 25 (vinte e cinco)** dias autoriza a Administração a promover a rescisão da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- compensatória de 30% (trinta) por cento sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;
- 15.19. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração (art. 156, §9º)
- 15.20. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 15.20. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 15.21. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao Fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

15.22. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.23. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Fornecedor, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.24. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. As peculiaridades do caso concreto;
- c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. Os danos que dela provierem para a Administração;
- e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.25. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

15.26. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

15.27. A Administração deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

15.28. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15.29. Os débitos do Fornecedor para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo fornecimento ou de outros contratos administrativos que o fornecedor possua com o mesmo órgão ora contratante.

16. CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1. O licitante/ contratante deve observar e o contratado deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

- a. **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b. **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c. **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- d. “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e. “**prática obstrutiva**”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Aurora/PR, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes da presente ATA.

17.2 A Administração **não** se obriga a utilizar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas neste instrumento.

17.3 Fazem parte integrante desta Ata, independentemente da transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 156 de 20 de dezembro de 2023, e demais legislações pertinentes.

17.4. E, por estarem justos, firmam a presente ATA para que surtam todos os efeitos legais.

Cafelândia/PR, _____ de _____ de ____/____.

PREFEITO MUNICIPAL
(NOME PREFEITO)
ÓRGÃO GERENCIADOR

GESTOR DA ATA REGISTRO DE PREÇOS
(NOME GESTOR)
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATO

FISCAL DA ATA REGISTRO DE PREÇOS
(NOME FISCAL)
SECRETARIA MUNICIPAL DE _____

(FORNECEDOR NOME)
(NOME REPRESENTANTE)
DETENTOR DA ATA

TESTEMUNHAS:

NOME:
MATRICULA:

NOME:
MATRICULA: